



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75



ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 003/2021 CARTA CONVITE Nº 001/2021

Aos 17 dias do mês de março de 2021, às 08h30min reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Casa de Leis por meio dos servidores infra-assinados para a apreciação do PAC nº 003/2021, sob a modalidade Carta Convite nº 001/2021, que tem como objetivo a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área jurídica de direito público, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, conforme solicitação. O processo iniciou-se com o cadastro do processo no sistema informatizado para envio das informações ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio do SICON Municipal. Foram regularmente convidados a comparecerem ao certame as empresas Sociedade Individual de Advocacia Vanderlei Fernandes de Oliveira, Lauro César Mafra Sociedade Individual de Advocacia e Silveira Neiva Sociedade Individual de Advocacia. Todas as empresas convidadas compareceram à este evento, e os representantes infra-assinados participam desta reunião. Registra-se a presença do senhor Silmar da Costa Lima que convidado pelo presidente atuará na função de orientador da condução processual, dada à inexperiência da CPL. Ato contínuo, o presidente recebeu os inócuos de documentação e proposta, e efetuada a análise de praxe procedeu à abertura dos relativos à habilitação. Em seguida determinou aos presentes que analisassem e rubricassem os documentos apresentados. Analisadas e conferidas a documentação apresentada, a CPL constatou que a empresa licitante Sociedade Individual de Advocacia Vanderlei Fernandes de Oliveira e Silveira Neiva Sociedade Individual de Advocacia não apresentaram a CND Estadual e o CRF do FGTS respectivamente. A empresa Lauro César Fernandes acostou todos os documentos requeridos no instrumento convocatório. Em atendimento à jurisprudência do TCU, o presidente com pleno acesso à internet consultou os sítios eletrônicos pertinentes, e procedeu a retirada dos documentos faltosos, juntando-os, por conseguinte aos autos. Essa conduta da CPL é amparada pelos princípios da moralidade, julgamento moderado e pela busca pela melhor proposta ao legislativo. Dada a palavra aos presentes estes mantiveram-se inertes não discordando com conduta da comissão. Consultados acerca da intenção de protocolizarem recursos motivados os licitantes declinaram. A empresa Lauro Cesar declarou formalmente sua renuncia do prazo recursal. Dando continuidade aos trabalhos, com fundamentos nos princípios da legalidade, agilidade, eficiência, celeridade e interesse público, a CPL instaurou logo em seguida a fase de apreciação de proposta, procedendo a abertura dos inócuos correspondentes. Em seguida ordenou aos presentes que examinassem, conferissem e rubricassem as propostas comerciais apresentada. Analisadas e conferidas as propostas, a CPL constata que as mesmas estão de acordo com as exigências contidas em edital promovendo a classificação das licitantes na seguinte ordem: Sociedade Individual de Advocacia Vanderlei Fernandes de Oliveira, vencedora do item 002 pelo preço global de R\$ 61.000,00 e Silveira Neiva Sociedade Individual de Advocacia vencedora no item 001 pelo preço global de R\$ 60.000,00. Dada a palavra aos representantes presentes, este se mantiveram inertes não discordando com as decisões ocorridas no certame, renunciando, inclusive aos prazos recursais nesta etapa do evento. Todas as publicações acerca do presente processo serão efetuadas no lugar de costume da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho. Não havendo nada mais a tratar, às 11h16min encerram-se os trabalhos desta CPL com a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros da CPL e demais presentes. Bom Jesus do Galho – MG, 17 de março de 2021.

Fernando Batista Rodrigues
Presidente

Mariúcia da Silva Fraga
Membro

William Alencar Rodrigues da Costa
Membro

Sociedade I. Advocacia Vanderlei F. Oliveira
Vanderlei Fernandes de Oliveira

Silveira Neiva Sociedade Individual de Advocacia
Endrigo O. da Silveira Condé Neiva e Silva

Silmar da Costa Lima
Participante Orientador